

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



COMIGO

1	INTRODUÇÃO	04
1.1	Sobre o Código de Conduta Ética	05
1.2	A quem se aplica	05
1.3	Tomando decisões consistentes	06
1.4	Identidade Organizacional	08
1.5	Princípios do Cooperativismo	09
1.6	Política de Qualidade e Segurança de Alimentos	09
1.7	Política de Sustentabilidade	10
2	PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO	11
2.1	Responsabilidades da COMIGO	11
2.2	Postura esperada dos empregados	12
2.3	Postura esperada da Liderança	12
2.4	Postura esperada dos Cooperados	13
2.5	Saúde e Segurança	14
2.6	Oportunidades Iguais de Emprego e Diversidade no Local de Trabalho	16
2.7	Discriminação	16
2.8	Direitos Humanos	17
2.9	Exploração do Trabalho Adulto ou Infantil	17
2.10	Assédio	18
2.11	Equilíbrio no Trabalho, Regras Trabalhistas e de Imigração	18
3	PRÁTICAS DE NEGÓCIO	19
3.1	Qualidade e Segurança do Alimento	19
3.2	Meio Ambiente e Sustentabilidade	20
3.3	Conflito de Interesses	22
3.4	Relacionamento com Partes Interessadas	23
3.4.1	Cooperados	23
3.4.2	Clientes e Consumidores	23
3.4.3	Fornecedores e Parceiros de Negócios	24

3.4.4	Concorrentes	24
3.4.5	Sociedade e Comunidade	24
3.4.6	Governos e Órgãos Governamentais	25
3.4.7	Mídia e Imprensa	25
3.5	Práticas Anticorrupção, Suborno e Lavagem de Dinheiro	26
3.6	Brindes, Entretenimento e Hospitalidades	26
3.7	Doações, Contribuições e Patrocínios	27
3.8	Registros Contábeis e Financeiros	27
3.9	Uso e Preservação do Patrimônio da COMIGO	28
3.9.1	Do Patrimônio	28
3.10	Uso de Informações Privilegiadas	28
3.11	Uso de Informações Confidenciais e Proteção de Dados Pessoais	28
3.12	Uso de Ferramentas de Tecnologia da Informação	29
3.13	Auditoria e Due Diligence	29
3.14	Política de Integridade	29
4	GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	30
4.1	Comitê de Ética	30
4.2	Violações ao Código e Medidas Disciplinares	31
4.3	Comunicação de Dúvida ou de Denúncia	32
5	DISPOSIÇÕES FINAIS	33
5.1	Vigência e Atualizações	33
5.2	Dever de difundir	33
5.3	Dúvidas e Omissões	33
6	APROVAÇÃO	33

1.0

INTRO DUÇÃO

A COMIGO, consciente de seu papel e importância como agente facilitador para o crescimento e desenvolvimento de seus cooperados, empregados e respectivas comunidades em sua área de atuação, fundamentada pelos princípios cooperativistas e em estrita observância dos preceitos legais, reúne neste Código de Conduta, os valores e compromissos que devem nortear ações e relacionamentos internos e externos no exercício de suas atividades.

Este Código alinha-se à missão, à visão e aos valores que definem a identidade da COMIGO, reforçando sua condição de organização comprometida com a excelência e orienta nossa conduta nas relações com todas as partes interessadas com as quais nos relacionamos. Além disso, visa harmonizar os valores pessoais e profissionais de todos aqueles que integram e se relacionam conosco, definindo padrões de comportamento aqui preconizados, pautados em preceitos legais, éticos e morais, objetivando colaborar para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e equânime.

1.1 SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O Código de Conduta Ética é um desdobramento dos valores da COMIGO e representa nosso compromisso com a ética e a integridade em nossa gestão cooperativista. Inspiramo-nos nessas diretrizes para criar um código abrangente, que trata com objetividade temas diretamente ligados ao nosso cotidiano. O principal objetivo é tornar público para as partes interessadas, o compromisso da

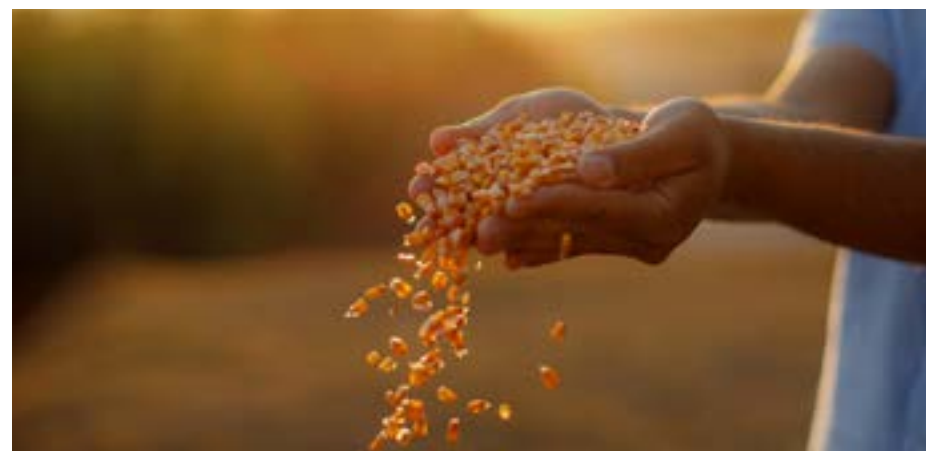
COMIGO em conduzir efetivamente seus negócios com base nos princípios cooperativistas e de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Não pretendemos, com esse documento, esgotar todas as situações que possam surgir.

1.2 A QUEM SE APLICA

O Código de Conduta Ética é aplicável a todos os conselheiros, diretores e empregados da COMIGO - Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano, devendo orientar as relações internas e externas em todos os negócios e unidades da Cooperativa. Também deve servir de referência para nossos cooperados, clientes, consumidores, fornecedores, concorrentes,

entidades, sociedade e parceiros de negócio. Esperamos que nossos parceiros respeitem na sua totalidade as diretrizes estabelecidas neste documento e apliquem os referidos princípios em seus negócios, contribuindo assim para um ambiente mais ético e transparente.



TOMANDO DECISÕES CONSISTENTES

1.3

As diretrizes deste documento permitem avaliar algumas situações, mas elas não detalham necessariamente todas as dúvidas ou dilemas que possam surgir no seu dia a dia. Desta forma, para decidir se uma ação ou conduta é adequada, é essencial responder as seguintes questões:



A ação ou conduta está de acordo com a legislação em vigor?



A ação ou conduta está de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta Ética e/ou com quaisquer outras políticas/normas internas da COMIGO?



A ação ou conduta está de acordo com os valores, princípios e normas da COMIGO?



-  **Sim** = Siga em frente
-  **Não tenho certeza** = Procure ajuda
-  **Não** = Pare e busque melhores opções

1.4 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



MISSÃO

Apoiar o desenvolvimento econômico, social e tecnológico de seus cooperados.



VISÃO

Ser reconhecida por seus cooperados, mercado e colaboradores como uma das mais importantes e eficientes Cooperativas Agropecuárias brasileiras.



VALORES

Ética; honestidade; confiança e respeito mútuo; gestão participativa e relacionamento; valorização e desenvolvimento de colaboradores; profissionalismo; ousadia e pioneirismo; perseverança; integridade; respeito ao meio ambiente; transparência e comprometimento.

1.5 PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

- ✓ Adesão Voluntária e Livre;
- ✓ Gestão Democrática;
- ✓ Participação Econômica dos Membros;
- ✓ Autonomia e Independência;
- ✓ Educação, Formação e Informação;
- ✓ Intercooperação;
- ✓ Interesse pela Comunidade.

1.6 POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

A COMIGO estabelece como sua Política de Qualidade e Segurança de Alimentos, os seguintes compromissos:

Qualidade e Conformidade Legal

Fornecer produtos e serviços que atendam aos requisitos dos clientes e partes interessadas, garantindo a qualidade, a segurança dos alimentos e a conformidade com os requisitos estatutários, normas e legislações aplicáveis.

Melhoria Contínua

Monitorar e melhorar constantemente todos os processos, buscando sempre a eficiência e a inovação em todas as áreas da organização.

Capacitação de Funcionários

Promover o desenvolvimento contínuo de seus funcionários, garantindo que todos estejam qualificados e alinhados com os objetivos da Cooperativa.

Comunicação Transparente

Manter comunicação clara e acessível com clientes, fornecedores, funcionários, cooperados e demais interessados, para fortalecer a confiança e o engajamento.

1.7 POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

A COMIGO está comprometida com o desenvolvimento sustentável, inclusive e responsável em suas atividades, investimentos, produtos e relações em toda a cadeia, conforme descrito em sua Política de Sustentabilidade e o Compromisso de Uso do Solo. Reafirmamos nosso propósito de promover a atuação da COMIGO como agente de mudanças positivas, alinhadas aos princípios do cooperativismo e com responsabilidade socioambiental. Buscamos, ainda, contribuir para a conservação e regeneração do ecossistema e para a prevenção de danos ambientais que possam impactar na qualidade de vida dos empregados, cooperados, clientes, fornecedores, comunidade e sociedade em geral.

Assim, incorporamos os princípios e práticas responsáveis em busca da sustentabilidade na realização de nossos negócios, operações, insta-

lações, inclusive nas decisões que envolvam as partes interessadas pertinentes, com equilíbrio sempre objetivando a:

- ✔ **Conformidade Legal;**
- ✔ **Qualidade e Segurança dos Alimentos;**
- ✔ **Inovação;**
- ✔ **Preservação do Meio Ambiente;**
- ✔ **Respeito à Diversidade;**
- ✔ **Compromisso com Direitos Humanos e Uso do Solo;**
- ✔ **Responsabilidade Social;**
- ✔ **Aquisição e Fornecimento Responsável;**
- ✔ **Desenvolvimento e Capacitação.**

2.0 PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO

As práticas empregatícias da COMIGO são orientadas pelo compromisso de tratar todos os empregados com segurança, de forma respeitosa, inclusive e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DA COMIGO

Todas as atividades desenvolvidas pela COMIGO devem ser conduzidas em estrita observância a todos os dispositivos legais que as norteiam e de acordo com os princípios estabelecidos neste Código de Conduta, sendo todos os empregados e demais partes interessadas, responsáveis pelo cumprimento da legislação e dos princípios deste Código.

A COMIGO comunica a todos a existência deste Código de Conduta e as implicações cabíveis no caso de possíveis violações, disponibilizando-o de forma pública, através de seus canais de comunicação interna e externa.

2.2 POSTURA ESPERADA DOS EMPREGADOS

São esperados dos empregados da COMIGO os seguintes padrões de conduta:

- a)** Executar seu trabalho de forma correta e produtiva, alinhado com os valores, compromissos e objetivos da Cooperativa, prevalecendo a ética e o espírito de equipe.
- b)** Tratar com respeito e civilidade os colegas, os superiores, os subordinados, cooperados, clientes, fornecedores e público em geral com o objetivo de criar um ambiente de trabalho produtivo, saudável e seguro, com liberdade de expressão.
- c)** Comprometer-se com o aperfeiçoamento profissional e pessoal, investindo no autodesenvolvimento e participando ativamente dos pro-

gramas de capacitação oferecidos pela Cooperativa.

- d)** Alinhar-se com as metas da Cooperativa, atuando de forma a contribuir para o alcance dos resultados esperados e a melhoria contínua.
- e)** Manter, na vida profissional e pessoal, uma conduta compatível com a dignidade do cargo que ocupa e com a reputação do quadro de pessoal da Cooperativa, respeitadas as liberdades, responsabilidades e direitos individuais e pessoais.
- f)** Atuar e encorajar colegas de trabalho, cooperados, clientes e fornecedores a atuar profissionalmente de forma ética e de modo a assegurar a credibilidade da Cooperativa.

2.3 POSTURA ESPERADA DA LIDERANÇA

O líder deve ser exemplo de conduta e profissionalismo para os seus liderados. Deve transmitir os princípios cooperativistas, os valores, a cultura e a filosofia da Cooperativa à sua equipe, buscando criar e manter um ambiente de trabalho sadio, inclusivo e motivador, que estimule os empregados a se comprometerem com objetivos comuns e a darem o melhor de si, ao mesmo tempo que observa a manutenção da saúde e

a qualidade de vida de sua equipe. A fim de que possa ser percebido como referência de comportamento a ser seguido, cabe ao líder:

- a)** Tratar todos com igualdade, sem preconceito de raça, sexo, idade ou qualquer outro fator discriminatório.
- b)** Promover processos seletivos e admissionais, considerando habilidades e competências específicas

para a função e avaliando de forma imparcial a aderência do candidato ao cargo para o qual está sendo selecionado.

- c)** Incentivar e promover o desenvolvimento pessoal e profissional de seus empregados dentro da Cooperativa, através de avaliação e reconhecimento do engajamento de cada empregado, bem como pelo investimento em treinamentos e atividades de qualificação profissional.
- d)** Conduzir processos demissionais com cuidado e empatia, não

expondo o empregado desligado independentemente do motivo do desligamento. Cabe ao gestor a comunicação do desligamento, de modo a preservar a imagem da Cooperativa perante seus públicos.

- e)** Aplicar medidas disciplinares e educativas quando necessário, a fim de corrigir desvios comportamentais e evitar reincidências que possam ser prejudiciais à Cooperativa.
- f)** Esclarecer eventuais dúvidas de seus empregados sobre este Código.

2.4 POSTURA ESPERADA DOS COOPERADOS

a) Respeitar na sua totalidade, as diretrizes contidas no Estatuto Social, na legislação e neste documento, levando também os princípios para sua propriedade, contribuindo assim para um ambiente mais ético e transparente.

b) Atuar em conformidade com as leis, especialmente nas questões trabalhistas, cíveis, tributárias e ambientais, seguindo também as normas da própria Cooperativa.

c) Manter atualizados seus dados e informações cadastrais junto à COMIGO.

d) Respeitar as mesmas diretrizes, normas e procedimentos, dispostas para os empregados, quando da ocupação de cargos dentro da Cooperativa.

e) Demonstrar cortesia com os empregados, clientes, fornecedores e terceiros da COMIGO, colaborando com eles e respeitando suas diferenças.

f) Participar das Assembleias, sempre que convocado.

g) Praticar os princípios do Cooperativismo, priorizando sempre as operações com a Cooperativa.

h) Respeitar a propriedade dos insumos e das tecnologias nos insumos e equipamentos adquiridos. Não é permitida a aquisição de equipamentos, insumos e produtos contrabandeados ou ilícitos.



2.5 SAÚDE E SEGURANÇA

A COMIGO se compromete a proporcionar condições seguras de trabalho e zelar pela saúde e segurança de seus empregados. Adotar políticas próprias visando o atendimento dos requisitos legais exigidos com relação à saúde e segurança do trabalhador, bem como promover atividades de conscientização e treinamento a todos os empregados sobre saúde e segurança ocupacional.

Cada empregado é responsável por observar e cumprir as regras e práticas de segurança que se aplicam ao seu trabalho. Os empregados também são responsáveis por tomar as precauções necessárias para proteção de si mesmo e de seus colegas de trabalho, inclusive reportando imediatamente acidentes, lesões e práticas ou condições inseguras, ou

que possam comprometer a integridade física, mental ou emocional do trabalhador.

Os empregados e empresas prestadoras de serviço contratadas têm a obrigação de cumprir as normas e procedimentos de saúde e segurança ocupacional, bem como de não se expor a uma situação de risco, usar corretamente os equipamentos de proteção, trabalhar em prol da prevenção de acidentes e se submeter à realização dos exames médicos periódicos recomendados para as atividades a serem desenvolvidas, conforme o treinamento recebido e normas vigentes da Cooperativa.

A COMIGO avalia os potenciais riscos de saúde e ambientais relacionados aos usos dos produtos desenvolvi-

dos ou utilizados pela Cooperativa, comunicando de forma pública e aberta sobre esses riscos, compartilhando instruções e avisos.

A COMIGO também está empenhada em fornecer um local de trabalho livre dos riscos associados ao uso de drogas e álcool, e porte de armas. Desta forma, a COMIGO não admite, sob nenhuma hipótese no ambiente de trabalho, o porte de armas de fogo e armas brancas, e a realização de jogos de azar. O porte de arma somente será permitido aos profissionais de segurança devidamente registrados e durante o exercício de sua função. Da mesma forma, não permite a posse ou o consumo de álcool, drogas ou qualquer outro tipo de substância equivalente no ambiente de trabalho, bem como não permite o trabalho sob o efeito dos mesmos. A comercialização, uso ou porte de drogas ilegais expõe o seu praticante às penas da legislação em vigor.

2.6 OPORTUNIDADES IGUAIS DE EMPREGO E DIVERSIDADE NO LOCAL DE TRABALHO

A COMIGO está comprometida a garantir que todos os candidatos e empregados tenham a mesma oportunidade de emprego, independentemente de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual. As oportunidades de emprego são oferecidas a todas as pessoas, priorizando o aproveitamento do pessoal interno no preenchimento de novas oportunidades, como forma de valorizar o empregado.

A COMIGO também desenvolve e mantém uma força de trabalho diversificada e inclusiva, reconhecendo que uma combinação diversificada de habilidades e experiências maximiza a capacidade de atingir objetivos e proporciona uma vantagem competitiva sustentável. A COMIGO assegurará que somente os requisitos e procedimentos legi-

timos relacionados ao trabalho sejam utilizados no que se refere ao recrutamento, à seleção, promoção, transferência e às medidas disciplinares, incluindo compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.

A COMIGO não limita a contratação de parentes ou cônjuges e, sobretudo, não inibe relacionamentos entre seus colaboradores. No entanto, para preservar a imparcialidade e a meritocracia, diretrizes internas são adotadas.

A COMIGO garante ainda ao empregado, condições justas de salário, assegurando que a remuneração a ser praticada será sempre a estabelecida através de negociação coletiva da categoria.

exclusão ou preferência. Pregamos um tratamento de respeito a todos os empregados, de forma igualitária, não importando sua posição hierárquica, origem, cultura, cor, raça, gênero, sexo/orientação sexual, classe social, idade, estado civil, ideologia sindical, convicção política, condição física ou qualquer outro aspecto, nas relações, contratações, promoção,

treinamento, remuneração e desligamento.

É vedado a qualquer de seus dirigentes, cooperados, empregados, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou qualquer outra

pessoa física ou jurídica, que com a Cooperativa mantenha qualquer tipo de relação/operação, praticar atos que por ação ou omissão constituam qualquer tipo de discriminação.

2.8 DIREITOS HUMANOS

A COMIGO, alinhada aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, cumpre todas as leis nacionais aplicáveis e tratados internacionais relativos aos direitos humanos, direitos sociais e direitos trabalhistas, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Declaração

da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho. Ao mesmo tempo, a COMIGO incentiva que seus parceiros, clientes, fornecedores e contratados compartilhem do mesmo compromisso com os direitos humanos e todas as legislações pertinentes.

2.9 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A COMIGO não pratica, não compactua e repudia de forma veemente a exploração de todo e qualquer:

❖ Trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de Aprendiz (a partir de 14 anos), amparados pela lei em vigor, de acordo com a Política de Reparação do Trabalho Infantil.

❖ Trabalho informal, ou seja, aquele exercido sem vínculo contratual,

registro em carteira de trabalho ou documentação equivalente, desprovidos de benefícios como remuneração fixa, 13º salário, férias, FGTS e demais benefícios estabelecidos pela lei ou pela convenção coletiva de trabalho da categoria.

❖ Trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo ou que imponha empregados a condições ultrajantes e/ou subumanas de trabalho, ou ainda que restrinja direito constitucional de ir e vir ou, também, com ameaças, abuso ou punições (físicas ou psicológicas).

2.7 DISCRIMINAÇÃO

A COMIGO respeita a cidadania e a plena realização de cada indivíduo na sociedade, promovendo um ambiente de trabalho livre de qualquer hostilidade, preconceito ou discriminação. Desta forma, compromete-se com as práticas da equidade e da inclusão, buscando combater qualquer prática discriminatória ou preconceituosa que gere distinção,

2.10 ASSÉDIO

A COMIGO entende como sua responsabilidade garantir um ambiente livre de assédio moral, sexual ou de qualquer outra natureza.

Assédio é o termo utilizado para designar toda conduta persistente que cause constrangimento psicológico ou físico à pessoa. Pode ser classificado em dois tipos: o assédio sexual e o assédio moral.

- **Assédio Moral:** é toda e qualquer conduta que caracteriza comportamento abusivo, frequente e intencional, através de atitudes, gestos, palavras ou escritos que possam ferir a integridade física ou psíquica de uma pessoa, vindo a pôr em risco o seu emprego ou degradando o seu ambiente de trabalho.

- **Assédio Sexual:** constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, mesmo que em condição igual ou inferior na hierarquia da empresa.

Tais comportamentos são opostos aos valores e diretrizes da COMIGO. Muito além de interferir no desempenho do trabalho de um indivíduo, o assédio cria um ambiente intimidante e hostil e compromete gravemente a saúde integral das pessoas envolvidas. A COMIGO possui um canal sigiloso para denúncia que pode ser acessado através dos canais descritos no item 4.3 deste documento. As denúncias serão investigadas de forma criteriosa e as medidas cabíveis serão aplicadas.

2.11 EQUILÍBRIO NO TRABALHO, REGRAS TRABALHISTAS E DE IMIGRAÇÃO

A COMIGO cumpre todas as leis trabalhistas. Os empregados nunca devem solicitar que outros empregados ou terceiros violem essas leis (por exemplo: solicitar que um empregado trabalhe em uma área de risco, sem os equipamentos de proteção e treinamento adequados).

A COMIGO preza pela harmonia nas relações de trabalho. Assim, apoia a liberdade de associação dos empregados aos sindicatos represen-

tativos da categoria, com os quais procura manter um diálogo permanente.

A COMIGO também é comprometida a contratar apenas aqueles indivíduos que estão legalmente autorizados a trabalhar no país onde estão buscando emprego e de promover a inclusão de todos que se encontram habilitados legalmente ao trabalho.

3.0

PRÁTICAS DE NEGÓCIO

A COMIGO e seus empregados devem conduzir suas atividades de forma ética, justa e transparente com seus cooperados, clientes, fornecedores, concorrentes, órgãos públicos e demais partes interessadas, comunicando regularmente e com transparência as informações pertinentes a cada público, respeitando a conformidade legal e os limites do direito à confidencialidade.

3.1

POLÍTICA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DE ALIMENTOS

A COMIGO está comprometida a garantir a qualidade e a segurança de seus produtos, processos e serviços, conforme sua Política do Sistema de Gestão Integrado. Para tanto, todos os empregados da COMIGO devem respeitar integralmente as normas legais e os padrões de qualidade, a fim de evitar que produtos fora das condições de consumo cheguem aos clientes COMIGO.

3.2 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A COMIGO está comprometida com o desenvolvimento econômico, ambiental e social, todos integrados, estruturados em um formato de governança transparente e inclusiva, com orientações de ação e posicionamento do negócio em seu ecossistema, na cadeia e no setor, conforme a sua Política de Sustentabilidade e o Compromisso de Uso do Solo.

A) PROTEÇÃO AMBIENTAL

A atuação da COMIGO é integrada ao ecossistema e depende da conservação e da manutenção da saúde ambiental. O meio ambiente deve ser respeitado e protegido. Por isso, a COMIGO desenvolveu políticas e práticas ambientais sobre produção agropecuária sustentável e responsável; uso responsável do solo e proteção da biodiversidade; mitigação das mudanças climáticas

e ambientais globais; redução do consumo de água e energia; redução do desperdício no processo de fabricação; descarte apropriado de resíduos que não podem ser eliminados; uso de matérias-primas e práticas sustentáveis; consumo consciente e em conformidade com as leis ambientais e o monitoramento da conformidade ambiental.

A Cooperativa tem como diretriz propor a seus cooperados e à comunidade, um trabalho de engajamento em temas voltados à sustentabilidade, desta forma incentiva seus cooperados e colaboradores a adotarem a internalização de atitudes ambientais responsáveis, tendo como premissas:

- ✔ Cumprir a legislação ambiental.
 - ✔ Promover práticas agropecuárias sustentáveis, responsáveis e consistentes.
 - ✔ Realizar a efetiva gestão e mitigação de impactos socioambientais e a prevenção de riscos.
 - ✔ Promover a educação, conservação e a regeneração ambiental em suas atividades e em sua área de atuação.
 - ✔ Orientar o tratamento das questões socioambientais associadas às suas atividades e de seus cooperados, reforçando o compromisso com o respeito ao meio ambiente, às pessoas e com o desenvolvimento sustentável.
- Além disso a COMIGO apoia seus cooperados, através da Assessoria Ambiental, visando orientar as práticas ambientalmente corretas para o desenvolvimento de suas atividades.

B) RESPONSABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A COMIGO está comprometida com a melhoria contínua. Ações de responsabilidade social são implementadas com mecanismos que

melhorem a qualidade de vida dos empregados, cooperados e demais parceiros. O ambiente de trabalho busca promover o estímulo à criação de relações de trabalho legítimas e saudáveis, favorecendo o desenvolvimento pessoal e coletivo de todos os envolvidos.

É parte de seu compromisso a implementação e realização de ações que objetivam o desenvolvimento social sustentável, como projetos de qualificação profissional, projetos de desenvolvimento tecnológico e assistência aos cooperados.

Sob o aspecto econômico, a COMIGO investe em projetos e serviços capazes de produzir, distribuir e oferecer

produtos e serviços de forma que estabeleça uma relação de competitividade justa em relação aos demais concorrentes no mercado, sempre buscando incorporar os princípios da sustentabilidade econômica nos processos de planejamento estratégico, investimentos, decisões e priorizações de alocação de recursos e orçamentos, permeando todas as suas atividades.

3.3 CONFLITO DE INTERESSES

A COMIGO tem o compromisso com a transparência e a governança responsável em seus negócios. O conflito de interesses se configura na utilização de influência ou na ação para benefício próprio, direta ou indiretamente, para si ou para familiares e amigos ou outros, e que pode ter objetivos contrários aos da COMIGO. Dessa forma, não é permitido:

- a) Praticar qualquer ato de interesse pessoal que possa conflitar com os interesses e objetivos da Cooperativa.
- b) Desenvolver/manter outra atividade

de que afete negativamente seu desempenho no cargo ou interfira nas suas responsabilidades e/ou decisões dentro da COMIGO.

- c) Relacionar interesses pessoais ou familiares nas tomadas de decisões, bem como contratar familiar que não atenda aos parâmetros de competência ou solicitar que cooperados, clientes ou fornecedores o faça.
- d) Utilizar ou fornecer informações confidenciais da Cooperativa para obter vantagens pessoais.

- e) Aceitar benefícios, brindes ou descontos de terceiros que possam configurar como vantagem indevida.
- f) Ter vínculos societários, diretos ou por meio de familiares em atividades conflitantes com os interesses da Cooperativa, com fornecedores ou concorrentes da COMIGO.

Qualquer empregado que estiver diante de um conflito de interesses ou em sua iminência, seja por conduta própria ou de outrem, deve relatá-la ao seu superior hierárquico, que instruirá sobre medidas a serem adotadas. Todos devem zelar para que suas ações não gerem conflito de interesses com a COMIGO.

3.4 RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

A COMIGO preza por ter/manter relações saudáveis e duradouras com seus cooperados, empregados, clientes, fornecedores e demais partes interessadas, e para isso baseia-se em práticas de negócios legais, sustentáveis, eficazes e justas.

críticas e sugestões, através do livre acesso de associados dentro da Cooperativa e da organização de núcleos femininos e de jovens, promovendo o diálogo constante e uma gestão de confiança e transparência entre associados, diretores, empregados e demais públicos da cadeia de valor.

3.4.1 COOPERADOS

As ações da COMIGO para com seus cooperados estão pautadas no Estatuto Social, preservando um relacionamento transparente, honesto e de respeito mútuo.

A COMIGO preza pelo desenvolvimento de seu quadro social e por isso disponibiliza informações, treinamentos e cursos que venham a promover a profissionalização e a integração da família dos associados no processo produtivo e social, buscando a sustentação técnica e econômica de suas atividades.

A COMIGO proporciona o acesso a informações e se mantém aberta a

3.4.2 CLIENTES E CONSUMIDORES

A COMIGO atende às necessidades de seus clientes e consumidores com respeito e transparência, considerando os acordos e contratos firmados, dentro dos padrões requeridos.

As negociações são realizadas de forma justa, ética e organizada, preservando o sigilo das informações comerciais e em conformidade com a legislação vigente, zelando por uma relação duradoura, harmônica e de confiança mútua.

Desconto, abatimento, crédito ou subsídios oferecidos devem estar de acordo com a legislação vigente e

com os procedimentos internos da Cooperativa, bem como serem justificados e devidamente documentados.

A COMIGO dispõe de um SAC (Serviço de Atendimento COMIGO: 0800 642 1500 / sac@comigo.coop.br) como canal de comunicação, aberto a elogios, reclamações ou sugestões que venham a colaborar com a melhoria de nossos produtos, serviços e processos.

3.4.3 FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

As relações com fornecedores e parceiros de negócios são pautadas pelo respeito mútuo e pela ética, cujas diretrizes estão estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor da COMIGO.

A seleção e a contratação baseiam-se em critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazo e qualidade, além de exigência ao cumprimento de toda e qualquer questão legal, trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho.

A COMIGO exige de seus fornecedores e parceiros uma atuação ética e repudia trabalho análogo ao escravo ou degradante, práticas de corrupção, trabalho infantil, práticas de concorrência desleal e outras práticas contrárias aos princípios e valores da Cooperativa.

A Cooperativa se reservará o direito de encerrar a relação comercial com fornecedores e parceiros de negócios,

sempre que constatado desrespeito à legislação ou violação ao Código de Conduta do Fornecedor.

3.4.4 CONCORRENTES

A COMIGO procura de forma cordial, estabelecer e manter um relacionamento leal com os concorrentes, respeitando a livre concorrência, a livre iniciativa e o relacionamento diplomático, observados os princípios concorrenciais de mercado.

A Cooperativa repudia qualquer prática de concorrência desleal e de obtenção de informações comerciais de forma ilegal.

É vedado realizar qualquer tipo de comentário que descredite ou desconsidere os concorrentes, os quais merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que a Cooperativa recebe.

3.4.5 SOCIEDADE E COMUNIDADE

O relacionamento da COMIGO com a sociedade e com as comunidades em que atua está pautado no respeito, na transparência e no desenvolvimento sustentável, sempre considerando as tradições, as diversidades e as necessidades destes públicos. A comunicação e o diálogo com as comunidades estão em constante aprimoramento, com o objetivo de avaliar, prevenir, minimizar, controlar e monitorar os impactos positivos e negativos das atividades características dos negócios.

A COMIGO colabora com o desenvolvimento social através de projetos e ações sociais junto às comunidades nas quais está inserida, buscando o engajamento quanto às questões relacionadas à sustentabilidade.

A COMIGO comunica de maneira clara e transparente as informações de interesse da sociedade.

3.4.6 GOVERNOS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

As relações da Cooperativa com governantes e autoridades públicas são baseadas na transparência e ética, e pautadas pelo cumprimento das leis aplicáveis e dos regulamentos internos da Cooperativa, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e contributivas.

Os representantes dos órgãos públicos recebem tratamento profissional e isento, tornando-se disponíveis aos mesmos, sempre que solicitados, os dados, as informações e registros pertinentes e exigidos por lei.

A COMIGO não tolera qualquer ato que possa ser configurado como suborno, corrupção, favorecimento, extorsão, propina, concussão, improbidade administrativa, fraude em concorrência pública, crimes contra a ordem econômica e tributária.

Ainda, compromete-se a observar e fazer com que seus empregados, agentes intermediários e prepostos executem suas respectivas atividades

e atribuições de forma ética, íntegra e responsável, observando e cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a leis anticorrupção em vigor.

3.4.7 MÍDIA E IMPRENSA

Todo e qualquer material de divulgação interna ou externa precisa ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Cooperativa e seguirá as normas e procedimentos vigentes.

Qualquer manifestação ou declaração à imprensa em nome da COMIGO, assim como pedidos de entrevistas, registros por meio de fotos, filmagens, pesquisas e informações relacionadas às atividades da Cooperativa, deverão ser previamente autorizadas pela Assessoria de Comunicação.

O uso de e-mail, internet e mídias sociais por qualquer profissional que se relaciona com a COMIGO, deve ser feito de forma responsável e ética, seguindo as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta e nas políticas internas de comunicação corporativa e segurança da informação.

É vedado o uso de ferramentas de tecnologia da informação para fins pessoais, bem como a divulgação interna e externa de quaisquer mensagens contendo informações que não estejam relacionadas às atividades da Cooperativa. Qualquer dúvida, reclamação ou outra manifestação deve ser respondida através dos canais de comunicação formal da Cooperativa.

3.5

PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, SUBORNO E LAVAGEM DE DINHEIRO

Todas as formas de suborno e corrupção são proibidas. A COMIGO está comprometida a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional. Portanto, essa é a conduta que a Cooperativa, por meio de seus conselheiros, diretores, empregados ou qualquer terceiro que a represente, deve aplicar durante a condução dos negócios, mantendo assim o padrão de integridade desejado.

A Cooperativa adota política de combate à corrupção pautada na legislação nacional e internacional, e declara que não pactua e repudia a prática de qualquer ato de fraude, de suborno e corrupção, sonegação fiscal direta ou indireta, financiemen-

to de atividades ilegais, tais como tráfico e/ou contrabando de drogas, armas, animais, seres humanos ou de qualquer natureza, bem como qualquer iniciativa que seja caracterizada como ato terrorista ou esteja relacionada à lavagem de dinheiro, que envolva a ocultação de valores de origem ilícita ou a tentativa de fazê-los parecer lícitos, por qualquer pessoa física ou jurídica, que com ela mantenha relacionamento, que implique no descumprimento da legislação vigente.

A Cooperativa realizará periodicamente verificações para avaliar o cumprimento das políticas de anticorrupção, bem como de outras normas deste código.

3.6

BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Presentes, brindes, entretenimento e hospitalidades poderão ser aceitos ou oferecidos desde que sejam realizados de forma apropriada e razoável, jamais tendo como objetivo influenciar outrem/destinatário a tomar uma decisão negocial específica. São considerados razoáveis aqueles que forem lícitos, apropriados à ocasião e que não causem qualquer forma de constrangimento e estejam em conformidade com

a legislação e com as boas práticas de mercado.

Fica permitido o recebimento de brindes institucionais (promocionais/publicitários), como canetas, cadernos, agendas, camisetas, bonês, squeezes, necessários e semelhantes, sempre com logotipos das empresas e sem valor comercial. Quando o brinde exceder as características acima descritas, deve-se

encaminhar ao superior imediato, que encaminhará à Diretoria responsável para dirimir sobre a decisão de aceite ou recusa.

É permitido o recebimento de viagens, hospedagens e refeições oferecidos por parceiros de negócios, desde que tenham fim comercial, técnico ou de treinamento, e sejam previamente aprovados pela

Diretoria Executiva.

É proibido ofertar presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

É estritamente proibido o oferecimento e/ou recebimento de ofertas em dinheiro.

3.7

DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

As doações e patrocínios devem estar alinhados com os valores da COMIGO e somente devem ser realizados para entidades e parceiros legítimos e idôneos. Devem estar de acordo com os interesses da COMIGO e com as necessidades e interesses das comunidades e pessoas beneficiadas, considerando-se os benefícios gerados, a valorização da imagem corporativa e a sua preocupação com a responsabilidade social.

As doações e patrocínios devem ser previamente formalizados, aprovados e registrados de acordo com as diretrizes da Cooperativa e de acordo com as legislações aplicáveis.

Os resultados dos investimentos devem ser acompanhados e as organizações e pessoas beneficiadas apoiadas para o melhor aproveitamento dos recursos investidos.

3.8

REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A COMIGO, pautada no valor de integridade busca ser honesta e transparente. Assim, são mantidos registros claros, completos e atualizados que refletem com exatidão as transações comerciais e os ativos

da Cooperativa, sempre com base nas leis, nos princípios contábeis geralmente aceitos e em seus procedimentos contábeis internos.

3.9 USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA COMIGO

3.9.1 DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da COMIGO, incluindo seus bens e recursos tais como instalações, equipamentos, carros, computadores, celulares, materiais, entre outros, destina-se ao uso ex-

clusivo em suas operações, sendo os empregados responsáveis pelo bom uso, zelo e conservação dos mesmos. Quaisquer recursos e patrimônios da COMIGO devem ser utilizados conforme as normas e procedimentos vigentes.

3.10 USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Ao trabalhar na COMIGO, os empregados podem ter acesso a informações não públicas que podem influenciar decisões comerciais e de gestão. Os empregados com acesso a essas informações não devem divulgá-las, sem que estejam devidamente autorizados.

Também é dever de todos aqueles que mantém relações com a COMIGO, preservar em absoluto sigilo todas as informações de interesse da Cooperativa, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

3.11 USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Todos os empregados devem garantir a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham na COMIGO. Essas informações podem incluir detalhes da organização, preços, lucros, fornecedores, dados de cooperados, clientes ou de empregados, entre outras. Essas informações confidenciais só podem ser compartilhadas com pessoas de fora da COMIGO, de acordo com as políticas internas e legislação aplicável. Especificamen-

te sobre dados pessoais, a COMIGO atua em conformidade com a legislação, sendo que tais dados pessoais devem ser tratados apenas na medida do que forem necessários para o alcance de finalidade legítima e que tenha uma base legal que valide o tratamento realizado, e nos exatos termos dos processos implementados na empresa.

A COMIGO está comprometida em garantir a segurança e o tratamento

adequado das informações dos cooperados, empregados e terceiros conforme a política de Proteção de Dados da Cooperativa, desenvolvida

de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.12 USO DE FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas eletrônicos de informação e os equipamentos de informática e telefonia são fornecidos como ferramentas para permitir que os empregados desempenhem suas tarefas e são de uso exclusivo nas atividades de interesse do trabalho realizado na COMIGO, conforme normas e procedimentos vigentes.

belecidos neste Código de Conduta e legislações vigentes.

É vedada a instalação de softwares sem prévia autorização do Departamento de TI. É proibido e considerado como uma infração grave, qualquer atitude ilegal ou inapropriada relacionada a cópias de programas ou sistemas não autorizados pela área de informática.

É vedado o uso de ferramentas de tecnologia da informação para fins pessoais, bem como a divulgação interna e externa de quaisquer mensagens contendo informações que não estejam relacionadas às atividades da Cooperativa, conteúdo ilegal, pornográfico, contexto discriminatório de cunho religioso, político-partidário, ideológico ou em desacordo com os princípios esta-

As informações contidas nos equipamentos de informática e telefonia fornecidos pela COMIGO, poderão ser acessadas e monitoradas, já que somente podem ser utilizadas exclusivamente nas atividades de interesse da COMIGO.

3.13 AUDITORIA E DUE DILIGENCE

A COMIGO realiza continuamente auditorias internas e externas, para avaliar a conformidade com a legislação, normas e políticas da organização, visando sempre assegurar a transparência de suas atividades. Da mesma forma,

quando apropriado, conduz processos de Due Diligence nos negócios de aquisição ou incorporação de organizações ou ativos pela Cooperativa, incluindo cláusulas sobre anticorrupção e integridade nos contratos.

3.14 POLÍTICA DE INTEGRIDADE

O Compromisso da COMIGO com a integridade tem por premissa máxima os princípios de ética e transparência, atendimento à legislação, a este Cód-

go de Conduta, políticas e normas internas, em busca da melhoria contínua em seus padrões de atuação.

4.0

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

4.1

COMITÊ DE ÉTICA

Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta Ética, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores e princípios éticos em nossos negócios, a Cooperativa institui um Comitê de Conduta Ética formado por membros aprovados pela Diretoria Executiva e Conselho, que estão designados para gerir questões relacionadas ao possível desvio de conduta e integridade de maneira geral. Este Comitê tem por competência:

- ✓ Revisar bienalmente e realizar a atualização (quando aplicável) do Código de Conduta Ética.

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- ✓ Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos neste Código de Conduta Ética.
- ✓ Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que configurem violações ao Código.
- ✓ Avaliar as violações do Código de Conduta Ética encaminhadas através do Fale COMIGO - Canal de Ética.
- ✓ Garantir o anonimato das denúncias que cheguem sob estas condições.
- ✓ Emitir recomendações sobre situações relacionadas à infração a este Código, ou situação de potencial conflito de interesses entre partes envolvidas.
- ✓ Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas neste Código.
- ✓ Assegurar a existência e manutenção do Canal de Conduta como um canal de comunicação permanente e direto com o Comitê de Conduta.

4.2

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO E MEDIDAS DISCIPLINARES

As diretrizes deste Código de Conduta espelham os valores e princípios da COMIGO, sendo de suma importância o estrito cumprimento de todas as suas disposições.

A violação das disposições deste Código ou das políticas e normas internas da COMIGO, sujeitará o infrator a sanções disciplinares abaixo, podendo ainda serem impostas outras sanções a depender da legislação aplicável:

- a) Advertência verbal; b) Advertência por escrito;**
- c) Suspensão; d) Demissão por justa causa.**

4.3 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDA OU DE DENÚNCIA

Todos os empregados têm o dever de relatar infrações ou violações a este Código, zelando pela boa conduta interna. Caso o empregado tenha pergunta sobre o Código ou conhecimento de um possível desvio de conduta, deve falar com o seu Gerente e/ou Comitê de Conduta, através do canal Fale COMIGO – Canal de Ética.

Qualquer pessoa que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta, estabelecidos neste Código de Conduta, deve fazê-lo, utilizando-se dos canais de acesso COMIGO.

Visando assegurar transparência e garantir o sigilo e integridade do relator a COMIGO contrata empresa especializada, para a gestão do canal Fale COMIGO – Canal de Ética.

Os relatos de violação a este Có-

digo de Conduta e Ética poderão ser anônimos, sigilosos ou abertos, de acordo com a opção do relator. Qualquer denúncia será tratada com confidencialidade, com princípios éticos, morais e com profissionalismo, e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e aplicadas as diligências cabíveis.

Quando a violação a este Código de Conduta e Ética transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o Comitê de Ética conduzirá a situação à área competente, no âmbito da Cooperativa. Os canais de acesso, estabelecidos pela COMIGO têm o objetivo de receber manifestações internas e externas sobre violações ao Código de Conduta Ética, ou outra situação que vier a ocorrer, sendo assegurado ao denunciante, total sigilo e confidencialidade.

O relator poderá acessar o Fale COMIGO – Canal de Ética, através dos seguintes canais para a realização do seu relato:

Site:
linhaetica.com.br/etica/comigo

Telefone:
0800 713 0080

Email:
comigo@linhaetica.com.br.

Caixa Postal:
79518-Cep: 04711-904, São Paulo-SP

5.1 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

O presente Código de Conduta Ética é válido por tempo indeterminado, a partir de sua aprovação e divulgação, devendo ser revisado a cada 02 (dois) anos e atualizado quando necessário, para refletir eventuais mudanças nas leis, políticas e práticas da COMIGO. As atualizações serão disponibilizadas nos canais de comunicação apropriados da Cooperativa.

5.2 DEVER DE DIFUNDIR

Todas as partes interessadas são convidadas a acessar, conhecer e difundir este Código.

5.3 DÚVIDAS E OMISSÕES

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código de Conduta Ética, deve procurar seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário, recorrer aos canais de acesso disponibilizados pela COMIGO. As omissões serão tratadas pelo Comitê de Conduta.

6.0 APROVAÇÃO

Este documento foi aprovado pela Diretoria Executiva.





somos
coop»



COMIGO



comigo.coop.br